Prefeitura Municipal de Cravinhos

Paço Municipal "Toninho Vessi"

LEI COMPLEMENTAR N.º 110/2001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º- Ficam por esta Lei Complementar, criados **02** cargos de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** e **02 cargos** de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO** de nível superior, com licenciatura plena em pedagogia, de provimento efetivo, mediante concurso público, com vencimentos e salários fixados nos termos das disposições legais no valor inicial de **R$ 1.100,00** (um mil e cem reais), reajustáveis na mesma época e proporção em que reajustados os vencimentos e salários dos servidores municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, artigo 109 da Lei Orgânica e artigos 233 e 234, inciso IV da Lei Complementar n 024/1994, de 04 de julho de 1994, a contratar por tempo determinado, pelo prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na área de Educação do Município, nos termos da Lei Complementar n.º 024/94.

ARTIGO 2º- Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada, Registrada na Secretaria Administrativa e Afixada no Saguão da Prefeitura Municipal, em data de 08 de outubro de 2001.

ODETE CÂNDIDA LEÃO
Secretária Administrativa